



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 05 de julho de 2022.

Ano XXIII, Edição 5377 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.927, DE 05 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Sems) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1.º** A Secretaria Municipal de Saúde (Sems) integra a Administração Direta do Poder Executivo para o cumprimento das seguintes finalidades:

I – planejar, orientar normativamente, coordenar e controlar a execução da Política Municipal de Saúde pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde;

II – promover políticas públicas de desenvolvimento da saúde mediante a execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva de vigilância em saúde e de qualificação e valorização dos servidores.

**Parágrafo único.** Para cumprimento de suas finalidades, competências e responsabilidades, fica a Sems autorizada a descentralizar suas atividades técnico-operacionais aos Distritos de Saúde, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e à Maternidade Dr. Moura Tapajóz, que as exercerão com observância das diretrizes e orientações normativas para os órgãos de apoio à gestão e de atividades finalísticas, em suas respectivas áreas de atuação.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 2.º** Dirigida por um Secretário Municipal de Saúde, com auxílio de um Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento e de um Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde, a Sems tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS;
- c) Comissão Permanente de Sindicância e Ética no Trabalho;

d) Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa;

II – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário:

1. Chefia de Gabinete;
- 1.1 Secretaria de Gabinete;
2. Assessoria de Gabinete;
3. Assessoria Técnica;

4. Assessoria Jurídica;
5. Assessoria do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (Natjus);
6. Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde;
7. Auditoria Municipal do Sistema Único de Saúde;
8. Diretoria de Comunicação:
  - 8.1 Gerência de Assessoria de Imprensa;
  - 8.2 Gerência de Comunicação Interna;
  - 8.3 Gerência de Plataformas Digitais;
  - 8.4 Gerência de Design e Publicidade;
9. Escola de Saúde Pública de Manaus:
  - 9.1 Diretoria Executiva:
    - 9.1.1 Secretaria de Gabinete;
    - 9.1.2 Assessoria de Gabinete;
  - 9.2 Departamento Técnico-Científico:
    - 9.2.1 Divisão de Administração;
    - 9.2.2 Secretaria Escolar;
    - 9.2.3 Setor de Desenvolvimento e Suporte em Tecnologia da Informação;
    - 9.2.4 Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Saúde;
  - 9.3 Departamento de Gestão da Educação na Saúde:
    - 9.3.1 Gerência de Ensino:
      - 9.3.1.1 Divisão de Ações Estratégicas de Educação na Saúde;
    - 9.3.2 Núcleo de Estágios e Ações Integradas;
- III – Órgãos de Apoio à Gestão:
  - a) Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento:
    1. Secretaria de Gabinete;
    2. Assessoria de Gabinete;
    3. Controle Interno;
    4. Diretoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:
      - 4.1 Gerência de Contabilidade:
        - 4.1.1 Núcleo de Registro de Prestações de Contas;
        - 4.1.2 Setor de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde;
      - 4.2 Gerência de Liquidação:
        - 4.2.1 Setor de Acompanhamento de Contratos;
      - 4.3 Gerência de Finanças:
        - 4.3.1 Setor Financeiro;
      - 4.4 Gerência de Execução Orçamentária;
    5. Diretoria de Planejamento:
      - 5.1 Gerência de Planejamento em Saúde:
        - 5.1.1 Setor de Elaboração de Instrumentos de Gestão em Saúde;
        - 5.1.2 Setor de Monitoramento de Instrumentos de Gestão em Saúde;
      - 5.2 Gerência de Gestão Orçamentária:
        - 5.2.1 Setor de Programação Orçamentária;
        - 5.2.2 Setor de Controle Orçamentário:
          - 5.2.2.1 Serviço de Acompanhamento de Gasto de Pessoal;
      - 5.3 Gerência de Projetos e Custos em Saúde:
        - 5.3.1 Setor de Projetos em Saúde;

<p>5.3.2 Setor de Custos em Saúde;</p> <p>6. Diretoria de Administração e Infraestrutura:</p> <p>6.1 Gerência de Administração:</p> <p>6.1.1 Divisão de Manutenção Predial:</p> <p>6.1.1.1 Setor de Serviços Operacionais;</p> <p>6.1.1.2 Setor de Administração Predial;</p> <p>6.1.2 Divisão de Transporte;</p> <p>6.1.3 Setor de Apoio Técnico;</p> <p>6.1.4 Setor de Gestão Documental;</p> <p>6.1.5 Setor de Protocolo;</p> <p>6.1.6 Setor de Gestão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos;</p> <p>6.2 Gerência de Compras:</p> <p>6.2.1 Divisão de Planejamento de Compras:</p> <p>6.2.1.1 Setor de Estudo Técnico;</p> <p>6.2.1.2 Setor de Planejamento de Compras de Bens Comuns;</p> <p>6.2.2 Divisão de Registro de Preços;</p> <p>6.2.3 Divisão de Banco de Preços;</p> <p>6.2.4 Serviço de Gestão de Passagens e Diárias;</p> <p>6.3 Gerência de Contratos e Convênios:</p> <p>6.3.1 Divisão de Contratos e Contas de Consumo:</p> <p>6.3.1.1 Setor de Contas de Consumo;</p> <p>6.3.2 Divisão de Convênios;</p> <p>6.3.3 Divisão de Fiscalização de Contratos;</p> <p>6.4 Gerência de Infraestrutura;</p> <p>7. Diretoria de Logística:</p> <p>7.1 Gerência de Administração e Planejamento:</p> <p>7.1.1 Divisão de Administração;</p> <p>7.1.2 Divisão de Processos;</p> <p>7.2 Gerência de Logística:</p> <p>7.2.1 Divisão de Almoxarifado:</p> <p>7.2.1.1 Setor de Armazenagem e Expedição;</p> <p>7.2.2 Divisão de Medicamentos e Insumos para Saúde;</p> <p>7.2.3 Divisão de Insumos em Geral;</p> <p>7.2.4 Divisão de Patrimônio;</p> <p>8. Diretoria de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde:</p> <p>8.1 Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde:</p> <p>8.1.1 Divisão de Administração do Trabalho;</p> <p>8.1.2 Divisão de Desenvolvimento na Carreira;</p> <p>8.1.3 Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho;</p> <p>8.1.4 Setor de Informações Estratégicas da Gestão do Trabalho;</p> <p>8.2 Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho:</p> <p>8.2.1 Divisão de Processos e Cadastro de Pessoal:</p> <p>8.2.1.1 Setor de Processos;</p> <p>8.3 Gerência de Folha de Pagamento:</p> <p>8.3.1 Núcleo de Elaboração e Análise de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais;</p> <p>8.4 Secretaria Técnica da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS;</p> <p>9. Diretoria de Tecnologia da Informação:</p> <p>9.1 Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação:</p> <p>9.1.1 Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação:</p> <p>9.1.1.1 Setor de Projetos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;</p> <p>9.1.1.2 Setor de Manutenção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;</p> <p>9.1.1.3 Setor de Banco de Dados de Tecnologia da Informação;</p> <p>9.1.2 Divisão de Materiais e Serviços de Tecnologias da Informação;</p> <p>9.2 Gerência de Suporte de Informática:</p> <p>9.2.1 Divisão de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Tecnologias da Informação;</p> <p>9.2.2 Divisão de Atendimento ao Usuário;</p>	<p>9.3 Gerência de Sistema de Informação:</p> <p>9.3.1 Divisão de Sistemas de Informação em Saúde;</p> <p>9.3.2 Divisão de Sistemas de Informação de Apoio à Gestão;</p> <p>9.3.3 Divisão de Projetos de Sistemas de Informação;</p> <p>IV – Órgãos de Atividades Finalísticas:</p> <p>a) Subsecretaria Municipal de Gestão da Saúde:</p> <p>1. Assessoria de Gabinete;</p> <p>2. Secretaria de Gabinete;</p> <p>3. Diretoria de Atenção Primária:</p> <p>3.1 Gerência de Gestão da Atenção Primária;</p> <p>3.2 Gerência de Ciclos de Vida:</p> <p>3.2.1 Divisão de Atenção à Saúde da Mulher;</p> <p>3.2.2 Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente;</p> <p>3.2.3 Núcleo de Atenção à Saúde do Homem;</p> <p>3.2.4 Núcleo de Atenção à Saúde do Idoso;</p> <p>3.3 Gerência de Promoção à Saúde:</p> <p>3.3.1 Núcleo de Prevenção de Riscos à Saúde por Causas Externas e Fatores de Risco;</p> <p>3.3.2 Núcleo de Alimentação e Nutrição;</p> <p>3.3.3 Núcleo do Programa Saúde na Escola;</p> <p>3.3.4 Núcleo de Programas de Saúde Móvel;</p> <p>3.4 Gerência de Condições Crônicas:</p> <p>3.4.1 Núcleo de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Circulatórias e Diabetes;</p> <p>3.4.2 Núcleo de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Respiratórias, Obesidade e Neoplasias;</p> <p>3.5 Divisão de Promoção da Equidade às Populações Vulneráveis:</p> <p>3.5.1 Núcleo de Promoção do Respeito à Diversidade;</p> <p>3.6 Gerência de Telessaúde:</p> <p>3.6.1 Núcleo de Apoio Técnico;</p> <p>3.7 Gerência de Saúde Bucal;</p> <p>4. Diretoria de Atenção Especializada e Apoio Diagnóstico:</p> <p>4.1 Gerência de Assistência Especializada:</p> <p>4.1.1 Divisão de Rede de Atenção Psicossocial;</p> <p>4.1.2 Divisão de Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;</p> <p>4.2 Gerência de Assistência Farmacêutica:</p> <p>4.2.1 Núcleo de Farmácia Viva;</p> <p>4.3 Gerência de Apoio Diagnóstico;</p> <p>4.4 Gerência de Regulação;</p> <p>5. Diretoria de Inteligência de Dados:</p> <p>5.1 Gerência de Inteligência de Dados:</p> <p>5.1.1 Divisão de Engenharia de Dados;</p> <p>5.1.2 Divisão de Proteção de Dados;</p> <p>5.1.3 Divisão de Apresentação e Visualização de Dados;</p> <p>5.2 Gerência de Análise e Estatísticas:</p> <p>5.2.1 Divisão de Análise Rápida de Dados e Sistemas;</p> <p>5.2.2 Divisão de Informação em Saúde;</p> <p>5.3 Gerência de Análise de Situação de Saúde:</p> <p>5.3.1 Divisão de Inteligência Epidemiológica;</p> <p>5.4 Gerência de Inteligência Geográfica:</p> <p>5.4.1 Divisão de Desenvolvimento e Gestão Territorial;</p> <p>5.5 Gerência de Administração;</p> <p>6. Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador:</p> <p>6.1 Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Agravos por Vetores:</p> <p>6.1.1 Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores:</p> <p>6.1.1.1 Núcleo de Controle de Agravos Transmitidos por Aedes;</p> <p>6.1.1.2 Núcleo de Controle da Malária;</p> <p>6.1.1.3 Setor de Controle Vetorial e Entomologia;</p> <p>6.1.2 Núcleo de Vigilância da Água, Solo e Ar;</p> <p>6.2 Gerência de Vigilância Epidemiológica:</p> <p>6.2.1 Núcleo de Controle da Tuberculose;</p>
---	--

6.2.2 Núcleo de Controle da Hanseníase;  
 6.2.3 Núcleo de Controle de Doenças de Notificação Compulsória e Agravos Imunopreveníveis;  
 6.3 Gerência do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Carlos Durand:  
 6.3.1 Núcleo de Vigilância de Zoonoses;  
 6.3.2 Núcleo de Controle Populacional Animal;  
 6.4 Gerência de Imunização:  
 6.4.1 Núcleo de Controle de Rede de Frio e Sistemas de Informação da Imunização;  
 6.5 Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;  
 6.6 Divisão do Centro de Emissão de Declaração de Óbitos;  
 6.7 Divisão de Sistemas de Informação;  
 6.8 Divisão do Centro Regional de Saúde do Trabalhador;  
 6.9 Divisão de Administração;  
 6.10 Núcleo de Disque Saúde;  
 6.11 Núcleo de Investigação de Óbitos;  
 7. Diretoria de Vigilância Sanitária:  
 7.1 Gerência de Vigilância de Serviços:  
 7.1.1 Divisão de Vigilância de Serviços de Interesse à Saúde;  
 7.1.2 Divisão de Vigilância de Serviços Hospitalares;  
 7.2 Gerência de Administração:  
 7.2.1 Divisão de Controle de Processos;  
 7.2.2 Divisão de Tecnologias, Sistemas e Estatísticas em Vigilância Sanitária;  
 7.2.3 Setor de Administração;  
 7.3 Gerência de Vigilância de Medicamentos:  
 7.3.1 Divisão de Vigilância de Saneantes, Cosméticos, PPS e Correlatos;  
 7.4 Gerência de Vigilância de Alimentos;  
 7.5 Gerência de Engenharia Sanitária;  
 7.6 Núcleo de Gestão da Qualidade;  
 7.7 Núcleo de Segurança do Paciente e Gestão de Risco Sanitário;  
 7.8 Núcleo de Educação em Vigilância Sanitária;  
 8. Diretoria de Rede Pré-Hospitalar Móvel e Sanitária;  
 8.1 Gerência de Administração:  
 8.1.1 Setor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde;  
 8.1.2 Setor de Logística e Manutenção;  
 8.1.3 Setor de Transporte Terrestre;  
 8.2 Gerência Técnica:  
 8.2.1 Núcleo de Educação em Urgência;  
 8.3 Gerência de Enfermagem:  
 8.3.1 Setor de Remoção;  
 8.3.2 Setor de Transporte Fluvial;  
 8.4 Gerência de Serviço de Transporte Sanitário SOS Vida:  
 8.4.1 Setor de Regulação;  
 8.5 Gerência de Tecnologia da Regulação;  
 9. Diretoria da Maternidade Dr. Moura Tapajóz:  
 9.1 Gerência Técnica:  
 9.1.1 Divisão Clínica;  
 9.1.2 Divisão de Ações Estratégicas:  
 9.1.2.1 Núcleo de Assistência Farmacêutica;  
 9.1.2.2 Núcleo de Apoio Diagnóstico;  
 9.2 Gerência de Enfermagem;  
 9.3 Núcleo de Segurança do Paciente;  
 9.4 Gerência de Administração:  
 9.4.1 Setor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde;  
 9.4.2 Setor de Contas Hospitalares;  
 9.4.3 Setor de Logística, Manutenção e Transporte;  
 10. Departamento do Distrito de Saúde Norte:  
 10.1 Gerência de Atenção à Saúde:  
 10.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;  
 10.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio

10.2 Gerência de Vigilância em Saúde:  
 10.2.1 Núcleo de Imunização;  
 10.2.2 Setor de Controle de Endemias;  
 10.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;  
 10.3 Gerência de Inteligência de Dados:  
 10.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;  
 10.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;  
 10.4 Gerência de Administração:  
 10.4.1 Setor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde;  
 10.4.2 Setor de Logística e Manutenção;  
 10.4.3 Setor de Transporte;  
 10.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Armando Mendes;  
 10.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Águas Gadelha;  
 10.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Balbina Mestrinho;  
 10.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Frei Valério Di Carlo;  
 10.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Major PM Sálvio Belota;  
 10.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Arthur Virgílio Filho;  
 10.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Fátima Andrade;  
 10.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Figliuolo;  
 10.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Carmen Nicolau;  
 10.14 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prof. Carlson Gracie;  
 10.15 Diretoria da Policlínica Enf.ª Anna Barreto Pereira;  
 10.16 Diretoria da Policlínica José Antônio da Silva;  
 10.17 Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Rubim Sá;  
 10.18 Diretoria do Laboratório Distrital Prof. Manuel Bastos Lira;  
 11. Departamento do Distrito de Saúde Sul:  
 11.1 Gerência de Atenção à Saúde:  
 11.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;  
 11.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;  
 11.2 Gerência de Vigilância em Saúde:  
 11.2.1 Núcleo de Imunização;  
 11.2.2 Setor de Controle de Endemias;  
 11.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;  
 11.3 Gerência de Inteligência de Dados:  
 11.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;  
 11.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;  
 11.4 Gerência de Administração:  
 11.4.1 Setor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde;  
 11.4.2 Setor de Logística e Manutenção;  
 11.4.3 Setor de Transporte;  
 11.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Almir Pedreira;  
 11.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Frank Rosemberg Calderon;  
 11.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Japiim;  
 11.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lourenço Borghi;  
 11.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Luiz Montenegro;  
 11.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Megumo Kado;  
 11.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Morro da Liberdade;  
 11.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Petrópolis;

11.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Santa Luzia;

11.14 Diretoria da Unidade de Saúde da Família São Francisco;

11.15 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Theodomiro Garrido;

11.16 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Theomário Pinto da Costa;

11.17 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Vicente Pallotti;

11.18 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Nilton Lins;

11.19 Diretoria da Unidade Básica de Saúde Dr. José Rayol dos Santos;

11.20 Diretoria da Unidade Básica de Saúde Lúcio Flávio de Vasconcelos Dias;

11.21 Diretoria da Clínica da Família Dr. Antônio Reis;

11.22 Diretoria da Policlínica Castelo Branco;

11.23 Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial III Benjamin Matias Fernandes;

11.24 Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial III Álcool e Drogas Dr. Afrânio Soares;

11.25 Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil;

11.26 Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Fortunato de Oliveira;

11.27 Diretoria do Centro Especializado de Reabilitação Prof. Rolls Gracie – CER II – Físico e Intelectual;

11.28 Diretoria do Laboratório de Vigilância Dr. Edvar dos Santos Fernandes;

11.29 Diretoria do Laboratório de Citopatologia Professor Sebastião Ferreira Marinho;

11.30 Diretoria do Laboratório Distrital Sul;

12. Departamento do Distrito de Saúde Leste:

12.1 Gerência de Atenção à Saúde:

12.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;

12.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;

12.2 Gerência de Vigilância em Saúde:

12.2.1 Núcleo de Imunização;

12.2.2 Setor de Controle de Endemias;

12.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;

12.3 Gerência de Inteligência de Dados:

12.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;

12.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;

12.4 Gerência de Administração:

12.4.1 Setor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde;

12.4.2 Setor de Logística e Manutenção;

12.4.3 Setor de Transporte;

12.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Alfredo Campos;

12.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Avelino Pereira;

12.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Cacilda de Freitas;

12.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Gilson Moreira;

12.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Amazonas Palhano;

12.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Platão Araújo;

12.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Silas de Oliveira Santos;

12.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr.<sup>a</sup> Luiza do Carmo Ribeiro Fernandes;

12.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Enfermeira Ivone Lima dos Santos;

12.14 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Enfermeira Josephina de Mello;

12.15 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Geraldo Magela;

12.16 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Guilherme Alexandre;

12.17 Diretoria da Unidade de Saúde da Família João Nogueira da Matta;

12.18 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lago do Aleixo;

12.19 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Maria Leonor Brilhante;

12.20 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Nova Esperança;

12.21 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Gebes de Melo Medeiros Filho;

12.22 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Waldir Bugalho de Medeiros;

12.23 Diretoria da Clínica da Família Desembargador Fábio do Couto Valle;

12.24 Diretoria da Clínica da Família Senador Severiano Nunes;

12.25 Diretoria da Policlínica Dr. Antônio Comte Telles;

12.26 Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil;

12.27 Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas Prof. Dr. Jair Machado Santos da Rocha;

12.28 Diretoria do Laboratório Distrital Leste;

12.29 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Mauazinho;

13. Departamento do Distrito de Saúde Oeste:

13.1 Gerência de Atenção à Saúde:

13.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;

13.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;

13.2 Gerência de Vigilância em Saúde:

13.2.1 Núcleo de Imunização;

13.2.2 Setor de Controle de Endemias;

13.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;

13.3 Gerência de Inteligência de Dados:

13.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;

13.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;

13.4 Gerência de Administração:

13.4.1 Setor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde;

13.4.2 Setor de Logística e Manutenção;

13.4.3 Setor de Transporte;

13.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Ajuricaba;

13.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Bairro da Paz;

13.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Deodato de Miranda Leão;

13.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Luiz Montenegro;

13.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Rayol dos Santos;

13.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dom Milton Corrêa;

13.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Redenção;

13.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Santos Dumont;

13.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família São Vicente de Paulo;

13.14 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Vila da Prata;

13.15 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Santo Antônio;

13.16 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Leonor de Freitas;

13.17 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Mansour Bulbol;

13.18 Diretoria da Unidade Básica de Saúde Lindalva Damasceno;

13.19 Diretoria da Unidade Básica de Saúde Maria Ida Mentoni;

13.20 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Raimundo Franco de Sá;  
 13.21 Diretoria da Policlínica Dr. Djalma Batista;  
 13.22 Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas  
 João Luís Ribeiro;  
 13.23 Diretoria do Laboratório Distrital;  
 14. Departamento do Distrito de Saúde Rural:  
 14.1 Gerência de Atenção à Saúde:  
 14.1.1 Setor de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;  
 14.2 Gerência de Vigilância em Saúde:  
 14.2.1 Núcleo de Imunização;  
 14.2.2 Setor de Análise de Situação de Saúde;  
 14.2.3 Setor de Controle de Endemias Terrestre;  
 14.2.4 Setor de Controle de Endemias Fluvial;  
 14.3 Gerência de Inteligência de Dados:  
 14.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;  
 14.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;  
 14.4 Gerência de Administração:  
 14.4.1 Setor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde;  
 14.4.2 Setor de Logística e Manutenção;  
 14.4.3 Setor de Transporte Terrestre;  
 14.4.4 Setor de Transporte Fluvial;  
 14.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sr.<sup>a</sup> Auxiliadora;  
 14.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sr.<sup>a</sup> de Fátima;  
 14.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sr.<sup>a</sup> do Livramento;  
 14.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural Conselheira Ada Rodrigues Viana;  
 14.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural Pau Rosa;  
 14.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural São Pedro;  
 14.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural Ephigênio Salles;  
 14.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Fluvial Dr. Ney Lacerda;  
 14.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Fluvial Dr. Antônio Levino;  
 14.14 Chefe de Unidade Rural de Apoio Costa do Arara;  
 14.15 Chefe de Unidade Rural de Apoio Santa Maria;  
 14.16 Chefe de Unidade Rural de Apoio Cuieiras;  
 14.17 Chefe de Unidade Rural de Apoio Mipindiaú;  
 14.18 Chefe de Unidade Rural de Apoio N. Sr.<sup>a</sup> Apuaú;  
 14.19 Chefe de Unidade Rural de Apoio Jatuarana;  
 14.20 Chefe de Unidade Rural de Apoio Tabocal Guajará;  
 14.21 Chefe de Unidade Rural de Apoio Tabocal Bonsucesso;  
 14.22 Chefe de Unidade Rural de Apoio N. Sr.<sup>a</sup> do Perpétuo Socorro;  
 14.23 Chefe de Unidade Rural de Apoio N. Sr.<sup>a</sup> do Carmo;  
 14.24 Chefe de Unidade Rural de Apoio Lago do Arumã.

**Parágrafo único.** O detalhamento da estrutura compreendendo os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Unidades Administrativas será fixado no Regimento Interno da Semsa.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3.º** Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Semsa:

- I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;
- II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
- III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

**IV** – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

**V** – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu encargo;

**VI** – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor;

**VII** – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

### CAPÍTULO IV DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE GESTÃO DA SAÚDE

**Art. 4.º** Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Semsa são os constantes nos Anexos I e II desta Lei, com o quantitativo, vencimento e gratificação de representação especificada.

**Parágrafo único.** Serão providos, no mínimo, trinta e cinco por cento dos cargos em comissão desta Lei, excetuados os de Secretário e de Subsecretário Municipal, por servidores do quadro permanente de pessoal da Semsa.

**Art. 5.º** Passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde os cargos com nomenclatura de Direção e Assessoramento Superior (DAS), para as nomenclaturas de Salário de Gestão e Assessoramento em Saúde (SGAS):

**I** – um cargo de simbologia DAS-3, de Assessor Técnico I, redistribuído da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), transformado em cargo de Assessor I, simbologia SGAS-6;

**II** – um cargo de simbologia DAS-3, de Assessor Técnico I, redistribuído da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (SEMACC) para a Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), transformado em cargo de Assessor I, simbologia SGAS-6;

**III** – um cargo de simbologia DAS-3, de Assessor Técnico I, redistribuído da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação (Semcom) para a Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), transformado em cargo de Assessor I, simbologia SGAS-6;

**IV** – dois cargos de simbologia DAS-2, de Assessor Técnico II, redistribuídos da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), transformados em cargo de Assessor II, simbologia SGAS-5.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor após decorridos cinco dias de sua publicação oficial.

**Art. 8.º** Fica revogada a Lei Delegada n. 12, de 31 de julho de 2013, e os Anexos I e II da Lei n. 1.978, de 14 de maio de 2015, e da Lei n. 2.320, de 6 de junho de 2018.

Manaus, 05 de julho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Manaus

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Denominação	Simbologia	Qtde.	Vencimento (R\$)	Gratificação de Representação (R\$)	Total (R\$)
Secretário Municipal	-	1	19.000,00	-	19.000,00
Subsecretário Municipal	-	2	17.000,00	-	17.000,00
Diretor Executivo	SGAS-7	1	800,00	7.200,00	8.000,00
Diretor	SGAS-7	8	800,00	7.200,00	8.000,00
Assessor	SGAS-7	4	800,00	7.200,00	8.000,00
Diretor de Departamento	SGAS-6	5	661,50	5.953,50	6.615,00
Chefia de Gabinete	SGAS-6	1	661,50	5.953,50	6.615,00
Assessor I	SGAS-6	8	661,50	5.953,50	6.615,00
Gerente	SGAS-5	64	463,20	4.168,80	4.632,00
Diretor I	SGAS-5	67	463,20	4.168,80	4.632,00
Assessor II	SGAS-5	17	463,20	4.168,80	4.632,00
Chefe de Divisão	SGAS-4	45	324,30	2.918,70	3.243,00
Assessor III	SGAS-4	7	324,30	2.918,70	3.243,00
Secretaria Técnica da MMNPSUS	SGAS-4	1	324,30	2.918,70	3.243,00
Diretor II	SGAS-4	8	324,30	2.918,70	3.243,00
Secretário Escolar	SGAS-3	1	268,20	2.413,80	2.682,00
Chefe de Núcleo	SGAS-3	39	268,20	2.413,80	2.682,00
Assessor IV	SGAS-3	3	268,20	2.413,80	2.682,00
Secretário de Gabinete	SGAS-2	4	232,20	2.089,80	2.322,00
Chefe de Setor	SGAS-2	69	232,20	2.089,80	2.322,00
Chefe de Unidade	SGAS-2	10	232,20	2.089,80	2.322,00
Assessor V	SGAS-2	3	232,20	2.089,80	2.322,00
Chefe de Serviço	SGAS-1	2	130,20	1.171,80	1.302,00
Apoio Técnico	SGAS-1	30	130,20	1.171,80	1.302,00
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>

**ANEXO II**  
**QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS**

Denominação	Simbologia	Qtde.	Gratificação (R\$)
Diretor	FGS-7	6	5.040,00
Diretor de Departamento	FGS-6	2	4.167,45
Assessor I	FGS-6	1	4.167,45
Gerente	FGS-5	13	2.918,16
Diretor I	FGS-5	17	2.918,16
Assessor II	FGS-5	4	2.918,16
Chefe de Divisão	FGS-4	5	2.043,09
Diretor II	FGS-4	1	2.043,09
Chefe de Núcleo	FGS-3	13	1.689,66
Chefe de Unidade	FGS-2	1	1.462,86
<b>TOTAL</b>		<b>63</b>	<b>---</b>

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 27.435/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela

Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 2040/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5233/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.010872, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-01-2022, a servidora **ADRIANA MILENE CASTRO DE BRITO**, matrícula nº 125.161-9 B, nomeada para provimento do cargo Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 05 de julho de 2022.

**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil